



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS  
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida  
Vice Presidente – Vital Alves dos Santos  
1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano  
2º Secretário – Elias Souza de Rezende  
Vereador – Adauto Alves de Macedo  
Vereador – Agnei Alves da Conceição  
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida  
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho  
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

## Lei Municipal n. 784/2018

Rochedo, MS, 11 de junho de 2018.

*"Dispõe sobre a inauguração de obras públicas, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte L E I:

**Art. 1º** Fica sendo obrigatória, em toda inauguração de obra pública, a menção a todos os Prefeitos que a conduziram, desde o início do processo licitatório, até a inauguração.

**Art. 2º** Quando houver placa de inauguração da obra, é obrigatória nesta a menção ao nome do Prefeito que começou e dos demais que a conduziram, até o que finalizou.

**Art. 3º** O descumprimento a qualquer disposição da presente lei implica ao gestor que inaugurou a obra o pagamento de multa pessoal no valor de 50 (cinquenta) UFERMS, valor este que deve ser revertido aos cofres públicos municipais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Francisco de Paula Ribeiro Júnior**

Prefeito Municipal

